GRUPO I – CLASSE VII – Plenário
TC 021.395/2026-8
Natureza: Proposta de Fiscalização
Unidade: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR)
Interessado: Tribunal de Contas da União

SUMÁRIO: PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO. AUDITORIA OPERACIONAL DA POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL (PNDR). RELEVÂNCIA DA MATÉRIA. ALTA MATERIALIDADE. BENEFÍCIO POTENCIAL A SER ATINGIDO. AUTORIZAÇÃO.

RELATÓRIO

Trata-se de proposta de fiscalização do tipo auditoria operacional, encaminhada pela Unidade de Auditoria Especializada em Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (AudSustentabilidade), cujo objetivo é avaliar, no âmbito do Relatório de Fiscalizações em Políticas e Programas de Governo (RePP) 2027, a qualidade da implementação da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) e sua capacidade de exercer coordenação estratégica sobre os instrumentos federais de desenvolvimento regional, contribuindo para o alcance dos objetivos de redução das desigualdades regionais.

2. A AudSustentabilidade encaminhou a referida proposta, segundo orientação da Portaria-Segecex 14/2014, de 29/10/2014, com justificativas expressas quanto aos quesitos risco, oportunidade, materialidade e relevância (peça 2). Adicionalmente, a unidade elaborou o detalhamento da proposta de fiscalização (peça 3), segundo novo modelo em aprimoramento pela Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex).

3. Transcrevo, a seguir, excerto da manifestação elaborada pela Auditora-Chefe da AudSustentabilidade (peça 4):

"*1. Trata-se de Proposta de Ação de Controle (SisProposta 3201), a seguir resumida:*

***Título**: Auditoria Operacional da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR).*
***Objetivo:** Avaliar, no âmbito do RePP 2027, a qualidade da implementação da PNDR e sua capacidade de exercer coordenação estratégica sobre os instrumentos federais de desenvolvimento regional, contribuindo para o alcance dos objetivos de redução das desigualdades regionais.*

2. Destaca-se que a proposta segue a orientação da Portaria-Segecex 14/2014, inclusive com as justificativas expressas quanto aos quesitos risco, oportunidade, materialidade e relevância, conforme a peça 2, que detalha a proposta de fiscalização. A proposta também evidencia os retornos ou benefícios esperados.

3. A presente ação consta no plano operacional da unidade, referente ao período 2025-2027, ação 164-Fiscalização sobre a PNDR - Política Nacional de Desenvolvimento Regional.

4. Além do modelo atualmente utilizado de PFIS gerado pelo Sisproposta (Sistema de Proposta de Fiscalização), foi elaborada uma segunda proposta seguindo o modelo que atualmente está em fase de validação pela Segecex. Esse modelo não altera o rito de aprovação, mas trata de um esforço para aperfeiçoar o instrumento de proposição de fiscalizações das unidades técnicas, orientando-o ao potencial transformador (peça 3).

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81216431.

5. Considerando que a proposta se encontra em conformidade com as orientações contidas na Resolução-TCU 308/2019, c/c a Portaria-Segecex 14/2014; e considerando sua relevância, materialidade e benefício potencial, manifesto concordância aos elementos da proposta e às informações complementares (peças 2-3).

6. Ante o exposto, encaminho a presente proposta de fiscalização à Secretária de Controle Externo de Desenvolvimento Sustentável (SecexDesenvolvimento)."

4. A proposta contou com a anuência da Secretária Substituta de Controle Externo do Desenvolvimento Sustentável (SecexDesenvolvimento), em despacho de peça 5.

É o relatório.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81216431.

VOTO

Submeto à apreciação deste Plenário proposta de fiscalização na modalidade auditoria operacional, cujo objetivo é avaliar, no âmbito do Relatório de Fiscalizações em Políticas e Programas de Governo (RePP) 2027, a qualidade da implementação da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) e sua capacidade de exercer coordenação estratégica sobre os instrumentos federais de desenvolvimento regional, contribuindo para o alcance dos objetivos de redução das desigualdades regionais.

2. A iniciativa é de autoria da Unidade de Auditoria Especializada em Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (AudSustentabilidade), vinculada à Secretaria de Controle Externo de Desenvolvimento Sustentável (SecexDesenvolvimento).

3. Conforme consta da proposta, apesar do grande volume de recursos públicos investidos, da ordem de mais de R$ 80 bilhões somente em 2025 (referentes aos Fundos Constitucionais de Financiamento), o país continua enfrentando profundas disparidades regionais. Nesse contexto, a proposta aponta possíveis deficiências de coordenação, integração e priorização das ações governamentais, que podem comprometer a efetividade dos investimentos e dos projetos estratégicos. Esses dados apontam para a **alta materialidade e relevância do tema**.

4. Importa mencionar que o problema atinge especialmente os municípios classificados em tipologias de baixa e média renda, além das regiões que possuem baixo dinamismo econômico e menores níveis de desenvolvimento socioeconômico.

5. Assim, o **risco central** destacado na proposta é de que a PNDR não seja capaz de orientar, de forma adequada, a priorização e a inserção de projetos estratégicos nos instrumentos federais de financiamento, planejamento e desenvolvimento regional, em prejuízo da efetividade das políticas públicas de redução das desigualdades regionais.

6. O objeto do trabalho estará, portanto, voltado para a avaliação da governança da PNDR e da eficácia dos seus planos regionais e mecanismos de monitoramento. Será realizada, ainda, uma avaliação transversal da política, a partir da sua relação com instrumentos como: Fundos Constitucionais de Financiamento, Fundos de Desenvolvimento Regional, Política Zona Franca de Manaus, Regimes Automotivos Regionais, Política Nacional de Turismo, Programa Calha Norte, Estratégia Rotas de Integração Nacional e Leis de Informática.

7. A auditoria contribuirá para a identificação de **oportunidades** de aperfeiçoamento relacionadas à governança da política, à aprovação dos Planos Regionais, à formalização dos pactos de metas, à integração dos instrumentos federais, ao monitoramento, à avaliação e ao direcionamento territorial dos investimentos. Como benefício da ação de controle, espera-se que o TCU impulsione o fortalecimento da capacidade de coordenação da política, visando à aderência dos instrumentos federais de desenvolvimento às prioridades e objetivos delineados para reduzir as desigualdades regionais.

8. Além do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), a fiscalização abrangerá as suas superintendências (como Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – Sudene, Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – Sudam e Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – Sudeco), a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf), o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (Dnocs) e os Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste (FNO, FNE e FCO, respectivamente).

9. Atesto que a proposta cumpre as orientações contidas na Resolução-TCU 308/2019 e na Portaria-Segecex 14/2014 e está alinhada com o Planejamento Estratégico do Tribunal de Contas da

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81216432.

União vigente para o período de 2023 a 2028, mais particularmente com o objetivo estratégico 3: “contribuir para a efetividade das políticas públicas”.

10. Esclareço que a autorização da presente fiscalização poderia ter sido efetivada monocraticamente, na forma do § 4º do art. 17 da Resolução-TCU 308/2019. Não obstante, em razão da relevância e da alta materialidade do tema, bem como dos potenciais benefícios almejados sobre a governança da PNDR, reputo conveniente submeter tal autorização ao escrutínio deste Colegiado.

11. Por fim, registro que o objeto da fiscalização não demanda tratamento sigiloso, razão pela qual esta decisão poderá ser pública.

12. Ante o exposto, considerando que foram atendidos todos os requisitos necessários à tramitação da matéria e acolhendo o pronunciamento da SecexDesenvolvimento, VOTO no sentido de que o Tribunal adote a minuta de acórdão que submeto à deliberação deste Colegiado.

TCU, Sala das Sessões, em 4 de novembro de 2026.

JORGE OLIVEIRA
Relator

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81216432.

ACÓRDÃO Nº 3009/2026 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 021.395/2026-8.
2. Grupo I – Classe de Assunto: VII – Proposta de Fiscalização
3. Interessado: Tribunal de Contas da União
4. Unidade: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR)
5. Relator: Ministro Jorge Oliveira
6. Representante do Ministério Público: não atuou
7. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (AudSustentabilidade)
8. Representação legal: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de proposta de fiscalização na modalidade auditoria operacional, cujo objetivo é avaliar, no âmbito do RePP 2027, a qualidade da implementação da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) e sua capacidade de exercer coordenação estratégica sobre os instrumentos federais de desenvolvimento regional, contribuindo para o alcance dos objetivos de redução das desigualdades regionais,

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, por unanimidade, com fundamento no art. 17, § 3º, da Resolução-TCU 308/2019, e diante das razões expostas pelo relator, em:

9.1. autorizar a realização da fiscalização, nos moldes propostos pela Unidade de Auditoria Especializada em Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (AudSustentabilidade), devendo a unidade técnica encaminhar ao gabinete do relator, oportunamente, a matriz de planejamento, para análise e eventuais contribuições; e

9.2. restituir o processo à Secretaria de Controle Externo de Desenvolvimento Sustentável (SecexDesenvolvimento) para a adoção das providências pertinentes.

10. Ata n° 44/2026 – Plenário.
11. Data da Sessão: 4/11/2026 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-3009-44/26-P.
13. Especificação do quórum:
13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (na Presidência), Jorge Oliveira (Relator), Antonio Anastasia, Jhonatan de Jesus, Odair Cunha e Rodrigo Pacheco.
13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa.
13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
JORGE OLIVEIRA
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Procuradora-Geral

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81216433.